



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CEP 36918-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º232, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.000.

"Altera disposições contidas na Lei 042/93, de 15/09/93, que institui o Código Tributário do Município e dá outras providências."

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1.º - Fica acrescentado o inciso IX ao Art. 17, da Lei Municipal nº 042/93, de 15/09/93, com a seguinte redação:

"IX - O loteamento aprovado pela Prefeitura Municipal, inclusive o pertencente a espólio, cujos lotes forem colocados a venda com preços compatíveis ao mercado imobiliário local".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na norma mencionada no caput do artigo anterior, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada no que couber.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu - MG, 18 de setembro de 2.000.

João Batista Gomes
PREFEITO MUNICIPAL